



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 760 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Autoriza o funcionamento do comércio em dias e horários excepcionais, no período natalino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do comércio local em dias e horários excepcionais, no período natalino, conforme discriminação abaixo:

Dias: de 11 a 15 e de 18 a 22/12/2006	Horário: das 8h30 às 22h
Dias: 09 e 16/12/2006	Horário: das 8h30 às 17h
Dia: 23/12/2006	Horário: das 8h30 às 22h
Dia: 24/12/2006	Horário: das 9h às 14h
Dias: 26 a 29/12/2006	Horário: Normal
Dias: 30/12/2006	Horário: das 8h às 12h

Art. 2º Considerando o horário especial no mês de dezembro/2006, instituído no Art. 1º do presente Decreto, fica autorizado o comércio local a realizar a compensação de horas, da seguinte forma:

Dia: 02/01/2007	FECHADO
Dias: 19 e 20/02/2007	FECHADO
Dia: 21/02/2007	Horário: das 12h às 18h

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (04/12/2006).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DO DECRETO

Nº.760

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº201

Data: de 01 a 18 de dezembro de 2006

Página: nº12